



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 272/2022-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a aquisição emergencial de itens da agricultura familiar de produtores rurais, associações e cooperativas que produzem em região de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos municípios de Careiro, Careiro da Várzea e Manaquiri, afetados pelo colapso das pontes nos quilômetros 23 e 25 da rodovia federal BR – 319.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas, em ação conjunta e para contribuir e minimizar os impactos causados a população do Estado, sob o DECRETO n° 46.444, de 10 de outubro de 2022, declarou emergência nos municípios de Careiro, Careiro da Várzea e Manaquiri.

CONSIDERANDO ainda que a contratação por meio de dispensa, há de ser a melhor medida adotada pela Administração Pública, evitando, assim, um procedimento licitatório normal que pudesse conduzir a um sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa;

CONSIDERANDO, o teor do **artigo 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016** prevê a inaplicabilidade da licitação para situações de emergências, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

CONSIDERANDO por fim, o **Parecer n.º 369/2022-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.004439/2022-07**;

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art.29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 26.747/2007 e com base no Decreto Estadual nº 46.444/2022**, com doação simultânea às famílias e instituições em situação de vulnerabilidade social, identificadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS.

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do produtor supracitado no valor de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

Michelle Macedo Bessa
Presidente

